



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

DISPENSA N.º 059/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O Sr. _____,

CPF N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informado de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

DISPENSA N.º 059/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Caderno de Legislação PNAE/2021](#).

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Educação.

+ Abertura do Projeto de Venda:

No dia 17 de Fevereiro de 2023 às 08h30min.

+ Local da Abertura do Projeto de Venda:

Sala de Reuniões Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO****DISPENSA N.º 059/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

O **Município de Santa Rita do Sapucaí / MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei Federal N.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE N.º 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 17 de FEVEREIRO de 2023, às 08h30min**, na Sala de Reuniões Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	AQUISIÇÃO	QUANT. TOTAL	TOTAL
1	Laranja-pera, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,50	10000	R\$ 45.000,00
2	Couve flor, cabeças compactas, fechadas, de cor branca ou creme e sem manchas escuras. Cabeça de tamanho médio.	Unidade	R\$ 6,83	900	R\$ 6.147,00
3	Beterraba, cor bem intensa e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras. Sem pele enrugada ou com aparência murcha. Sem sinais de brotos.	Kg	R\$ 4,00	1300	R\$ 5.200,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

4	Repolho verde, graúdo, podado. Isento de material terroso, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	R\$ 3,60	2100	R\$ 7.560,00
5	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, sabor e aroma típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	R\$ 9,25	1800	R\$ 16.650,00
6	Cenoura intacta, lisa, firme e de cor uniforme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Sem rachaduras, partes quebradas e amolecidas.	Kg	R\$ 4,00	1900	R\$ 7.600,00
7	Limão Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas).	Kg	R\$ 6,35	350	R\$ 10.800,00
8	Rúcula de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. De tamanho médio. As folhas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	Maço	R\$ 3,40	1800	R\$ 1.4.523,00
9	Maracujá Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	R\$ 9,33	250	R\$ 6.120,00
10	Batata doce, casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, inteira, sem rama, sem ferimentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 4,75	1500	R\$18.995,25
11	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	Kg	R\$ 4,26	1131	R\$ 2.332,50
12	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade. Não apresentar casca sem brilho e amarelada.	Kg	R\$ 5,17	1500	R\$ 7.125,00
13	Abobrinha brasileira, de 1º qualidade, de coloração verde clara com estrias verde escura. Apresentando formato característico (de pescoço). De consistência firme, sem partes escuras e amolecidas.	Kg	R\$ 5,40	2000	R\$ 4.818,06
14	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,58	5000	R\$ 7.755,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

15	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 5,00	900	R\$ 32.900,00
16	Mogango de 1ª qualidade, Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	Kg	R\$ 7,75	2451	R\$ 2.222,50
17	Couve, intacta, macia, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g.	Maço	R\$ 3,00	1000	R\$ 4.500,00
18	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Folhas frescas, de cor verde-escuro, firmes, limpas e sem marcas de picadas de insetos.	Maço	R\$ 3,25	820	R\$ 5.625,00
19	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, graúda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem raízes.	Maço	R\$ 2,45	1700	R\$ 2.665,00
20	Mexerica ponkan - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	Kg	R\$ 5,44	8000	R\$ 4.165,00
21	Acelga fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial. De tamanho médio. As folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	Unidade	R\$ 3,75	1500	R\$ 3.000,00
22	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com beterraba . Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pacote	R\$ 19,00	600	R\$ 43.520,00
23	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com cenoura . Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pacote	R\$ 20,00	600	R\$ 11.400,00
24	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com ora-pro-nóbis . Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pacote	R\$ 18,00	600	R\$ 12.000,00
25	Alface, unidade em cabeças de aproximadamente 200 g cada. As folhas devem estar frescas, com aparência brilhante, firme. Apresentar sem áreas escuras, folhas amassadas e amareladas.	Unidade	R\$ 3,09	4700	R\$ 10.800,00
26	Azedinha, coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal.	Maço	R\$ 3,35	1500	R\$ 5.025,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial.				
27	Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,41	45000	R\$ 243.450,00
28	Brócolis japonês, cabeça única, de coloração verde escura, cabeça com floretes de granulação fina e compacta e talo firme. Sem manchas, nem marcas de insetos e folhas amareladas. Cabeça de tamanho médio.	Unidade	R\$ 5,98	900	R\$ 5.382,00
29	Leite em pó integral instantâneo. Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Informação nutricional: porção 26 gramas: valor energético aproximado de 128 kcal, proteínas valor aproximado de 6,7 gramas, cálcio valor aproximado de 250 mg. Embalagem de 400 g. Com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	R\$ 19,92	1000	R\$ 19.920,00
30	Ora-pro-nobis, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g.	Maço	R\$ 3,48	500	R\$ 1.740,00
31	Abacate. Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas).	Kg	R\$ 8,13	200	R\$ 1.626,00
32	Beterraba, cor bem intensa e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras. Sem pele enrugada ou com aparência murcha. Sem sinais de brotos. Alimento de origem orgânica.	Kg	R\$ 8,20	336	R\$ 2.755,20
33	Cenoura intacta, lisa, firme e de cor uniforme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Sem rachaduras, partes quebradas e amolecidas. Alimento de origem orgânica.	Kg	R\$ 7,87	417	R\$ 3.281,79
34	Limão Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Alimento de origem orgânica.	Kg	R\$ 8,40	64	R\$ 537,60
35	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Alimento de origem orgânica.	Kg	R\$ 8,33	294	R\$ 2.449,02
36	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade. Não apresentar casca sem brilho e amarelada. Alimento de origem orgânica.	Kg	R\$ 7,83	616	R\$ 4.823,28

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

37	Couve, intacta, macia, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g. Alimento de origem orgânica.	Maço	R\$ 5,63	435	R\$ 2.449,05
38	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Folhas frescas, de cor verde-escuro, firmes, limpas e sem marcas de picadas de insetos. Alimento de origem orgânica.	Maço	R\$ 6,00	480	R\$ 2.880,00
39	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, graúda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem raízes. Alimento de origem orgânica.	Maço	R\$ 5,46	200	R\$ 1.092,00
40	Alface, unidade em cabeças de aproximadamente 200 g cada. As folhas devem estar frescas, com aparência brilhante, firme. Apresentar sem áreas escuras, folhas amassadas e amareladas. Alimento de origem orgânica.	Unidade	R\$ 6,13	800	R\$ 4.904,00
41	Ora-pro-nobis, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g. Alimento de origem orgânica.	Maço	R\$ 6,97	200	R\$ 1.394,00
42	Abacate. Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Alimento de origem orgânica.	Kg	R\$ 9,58	80	R\$ 766,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (FNDE N.º 06 de 08 de maio de 2020, Art. 31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas oriundas desse Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEF para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAE EJA para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEP para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEC para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE N.º 06, de 8 de maio de 2020.

3.2. ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI – comprovante de inscrição no CAEPF – Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física da Receita Federal, ou no Cadastro Específico do INSS – CEI, se for o caso.

VII – para os produtos orgânicos: Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade Orgânica contendo a lista de agricultor relacionado a tal documento, emitido por organismo de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

3.3. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope N.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos integrantes do grupo;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, com assinatura de todos os agricultores participantes; e

VI – comprovante de inscrição no CAEPF – Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física da Receita Federal, ou no Cadastro Específico do INSS – CEI, se for o caso, de cada um dos integrantes do grupo.

VII – para os produtos orgânicos: Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade Orgânica contendo a lista de agricultores do grupo organizado relacionados a tal documento, emitido por organismo de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

3.4. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope N.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – as cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento **de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso**.
- IX – **para os produtos orgânicos**: Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade Orgânica contendo a lista de agricultores do grupo organizado relacionados a tal documento, emitido por organismo de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

3.5. ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

- 3.5.1. No Envelope N.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo anexo, dado pela Resolução FNDE N.º 6, de 8 de maio de 2020).
- 3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em Ata.
- 3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 30 da citada Resolução.
- 3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e N.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 4.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 4.1.
- 4.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, *em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.*

5. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar as amostras dos produtos para os quais tenham se classificado, na Sala de Reuniões Professora Mafalda de Marco Almeida, situada no Paço Municipal, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG, em data e horário estipulados na Sessão Pública do recebimento dos Projetos de Venda, respeitadas ao menos 72 (setenta e duas) horas após a referida Sessão, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, após a apresentação.
- 5.2. A não apresentação de amostras na data e local estabelecidos na Sessão implicará na imediata desclassificação do proponente.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Laranja-pera, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
2	Couve flor, cabeças compactas, fechadas, de cor branca ou creme e sem manchas escuras. Cabeça de tamanho médio.	Unidade	0	200	200	200	200	100	0	0	0	0
3	Beterraba, cor bem intensa e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras. Sem pele enrugada ou com aparência murcha. Sem sinais de brotos.	Kg	130	130	130	130	130	130	130	130	120	140
4	Repolho verde, grão, podado. Isento de material terroso, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210
5	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, sabor e aroma típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
6	Cenoura intacta, lisa, firme e de cor uniforme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Sem rachaduras, partes quebradas e amolecidas.	Kg	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190
7	Limão Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas).	Kg	0	50	50	50	50	50	50	50	0	0

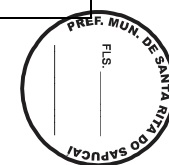
8	Rúcula de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. De tamanho médio. As folhas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	Maço	160	180	180	180	180	180	180	180	180	200
9	Maracujá Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	0	50	50	50	50	50	0	0	0	0
10	Batata doce, casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, inteira, sem ramo, sem ferimentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
11	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	Kg	111	100	120	120	100	100	120	120	120	120
12	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade. Não apresentar casca sem brilho e amarelada.	Kg	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
13	Abobrinha brasileira, de 1ª qualidade, de coloração verde clara com estrias verde escura. Apresentando formato característico (de pescoço). De consistência firme, sem partes escuras e amolecidas.	Kg	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200

14	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
15	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	100	100	100	0	100	100	100	100	100
16	Mogango de 1ª qualidade, Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	Kg	230	250	250	250	250	250	250	221	250	250
17	Couve, intacta, macia, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g.	Maço	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
18	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Folhas frescas, de cor verde-escuro, firmes, limpas e sem marcas de picadas de insetos.	Maço	80	80	80	80	80	100	100	80	80	60
19	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, graúda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem raízes.	Maço	250	200	150	150	150	150	150	150	200	150
20	Mexerica ponkan - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	Kg	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800

21	Acelga fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial. De tamanho médio. As folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	Unidade	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
22	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com beterraba . Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pacote	0	0	0	0	100	100	100	100	100	100
23	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com cenoura . Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pacote	100	100	100	100	100	100	0	0	0	0
24	BISCOITO DE POLVILHO - Enriquecido com ora-pro-nóbis . Pacote 500 gramas. Embalagem contendo identificação do fornecedor, informações nutricionais e data de validade. Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Pacote	100	100	100	100	100	0	100	0	0	0
25	Alface, unidade em cabeças de aproximadamente 200 g cada. As folhas devem estar frescas, com aparência brilhante, firme. Apresentar sem áreas escuras, folhas amassadas e amareladas.	Unidade	500	500	500	500	500	500	400	400	500	400



26	Azedinha, coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial.	Maço	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
27	Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5000	5000	5000	5000	5000	4000	4000	4000	4000	4000
28	Brócolis japonês, cabeça única, de coloração verde escura, cabeça com floretes de granulação fina e compacta e talo firme. Sem manchas, nem marcas de insetos e folhas amareladas. Cabeça de tamanho médio.	Unidade	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0
29	Leite em pó integral instantâneo. Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Informação nutricional: porção 26 gramas: valor energético aproximado de 128 kcal, proteínas valor aproximado de 6,7 gramas, cálcio valor aproximado de 250 mg. Embalagem de 400 g. Com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
30	Ora-pro-nobis, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g.	Maço	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
31	Abacate. Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos	Kg	40	40	40	40	0	0	0	0	20	20



	profundos, passadas).											
32	Beterraba, cor bem intensa e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras. Sem pele enrugada ou com aparência murcha. Sem sinais de brotos. Alimento de origem orgânica.	Kg	166	170	0	0	0	0	0	0	0	0
33	Cenoura intacta, lisa, firme e de cor uniforme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Sem rachaduras, partes quebradas e amolecidas. Alimento de origem orgânica.	Kg	140	137	140	0	0	0	0	0	0	0
34	Limão Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Alimento de origem orgânica.	Kg	20	24	20	0	0	0	0	0	0	0
35	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Alimento de origem orgânica.	Kg	98	98	98	0	0	0	0	0	0	0
36	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade. Não apresentar casca sem brilho e amarelada. Alimento de origem orgânica.	Kg	120	120	120	136	120	0	0	0	0	0
37	Couve, intacta, macia, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g. Alimento de origem orgânica.	Maço	100	100	100	35	100	0	0	0	0	0

38	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Folhas frescas, de cor verde-escuro, firmes, limpas e sem marcas de picadas de insetos. Alimento de origem orgânica.	Maço	100	100	100	80	100	0	0	0	0	0
39	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, graúda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem raízes. Alimento de origem orgânica.	Maço	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
40	Alface, unidade em cabeças de aproximadamente 200 g cada. As folhas devem estar frescas, com aparência brilhante, firme. Apresentar sem áreas escuras, folhas amassadas e amareladas. Alimento de origem orgânica.	Unidade	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0
41	Ora-pro-nobis, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g. Alimento de origem orgânica.	Maço	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
42	Abacate. Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Alimento de origem orgânica.	Kg	10	10	10	10	0	0	10	10	10	10

**7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Edital desta Chamada Pública poderá ser obtido no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e/ou vegetal.

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = N.º de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de Janeiro de 2023.

Luiz Antônio Magalhães

*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.189/2021)*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA N.º 059/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Especificações e quantidades constam em quadro anexo.

3.2. O produtor/fornecedor deverá apresentar registro de produtor rural familiar.

3.3. Os produtos deverão estar com boa aparência e boas condições para consumo humano.

3.4. Os vegetais e frutas deverão ser procedentes de espécies genuínas e saudáveis e o produto deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescos
- Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para consumo.
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais.
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverá se apresentar intactas e firmes.
- Estarem Isentas de:

a) Substâncias terrosas;

b) Sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) Parasitas larvas e outros animais (nos produtos e ou embalagens);

d) Umidade externa anormal;

e) Resíduos de defensivos agrícolas/ ou outras substâncias tóxicas;

f) Odor e sabor estranhos

3.5. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas multiuso de empilhamento fácil, própria para hortifrúti. É vetada a utilização de caixa de madeira para o transporte.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



2.6 - Os produtos que forem recusados por quaisquer das condições citadas nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 deverão ser repostos no prazo máximo de 24 horas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o Artigo 13 da Lei Complementar nº 03, de 14 de setembro de 1994 e as posteriores alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 006/1995, de 1º de junho de 1995, onde define o Gabinete do Prefeito:

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por incumbência, implantar e manter os serviços de instrução e educação, assegurar a prestação de merenda escolar.

4.2. Considerando que é objetivo do Programa de Alimentação Escolar prover a complementação de alimentação diária dos alunos;

4.3. Considerando que a escola, além de sua função de agente socializador e transmissor de conhecimentos, assume também o papel de provedora de necessidades básicas.

4.4. Considerando que a merenda na escola pública é um direito da criança e assegura um melhor rendimento escolar;

4.5. Considerando o Art. 208, inciso VII, da Constituição Federal "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

4.6. Considerando que caberá aos órgãos públicos oferecer uma merenda nutricionalmente adequada e na forma de refeição coletiva, em horário propício, para assegurar uma melhor disposição infantil aos desafios da aprendizagem.

4.7. Considerando que uma alimentação adequada, no período pré-escolar e ensino fundamental, é primordial para o crescimento e desenvolvimento da criança, ao mesmo tempo em que constitui num dos fatores de prevenção de algumas doenças da vida adulta.

4.8. Considerando os termos do art. 18 da resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/09 e art. 14 da Lei 11.947/09, no mínimo 30% dos recursos deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

4.9. Diante dos fatos, faz-se necessária a aquisição gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) que serão consumidos, nas refeições, pelos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e das Escolas Municipais.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da solicitação dos produtos:

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Entrega dos produtos e da nota fiscal:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser



entregue semanalmente, no Almoxarifado Central, situado a Avenida Frederico de Paula Cunha, N.º 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no período matutino, das 7 às 8 horas, sem atraso, nas terças feiras, podendo antecipar para as segundas feiras.

5.2.3. O prazo de entrega, em caso de feriado ou recesso escolar, poderá ser antecipado.

5.2.4. A nota fiscal e ordem de fornecimento deverão ser entregues após o fechamento mensal no Almoxarifado Central que encaminhará à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

5.3. Da validade do contrato:

5.3.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

5.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações:

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEF para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAE EJA para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEP para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEC para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Juliana Cristina Moreira.

7.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Juliana Cristina Moreira.

7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA N.º 059/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATO N.º XXXX/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE SAPUCAÍ/ MG E O(A) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), (residente ou situado) à Rua/Av. _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrito no (CNPJ sob o N.º _____, se for grupo formal), CPF sob o N.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal N.º 11.947/2009 e da Lei Federal N.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública N.º 002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação pública, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, e de acordo com o Edital da Chamada Pública N.º 002/2022, o qual é parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição*	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

* O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não cabendo nenhuma espécie de acréscimo e/ou indenização.

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEF para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAE EJA para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEP para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEC para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 15 (quinze) dias após o fechamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse Público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do Contrato;
- d. aplicar Sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e de outras entidades ou servidores designados pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública N.º 002/2022, pela Resolução CD/FNDE N.º 06 de 08 maio de 2020, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 e pela Lei Federal N.º 11.947/2009, em todos os seus termos e Resolução CD/FNDE 21/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as



suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos previstos em legislação incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir quaisquer controvérsias que se originem deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

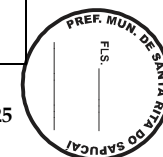
NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE VENDA
DISPENSA N.º 059/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

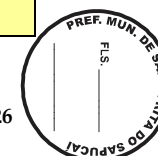
FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. DAP Jurídica	4. Endereço		5. Município
6. CEP	7. Representante Legal		8. CPF
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente	
B - Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ	
3. Cadastro no SIBRATER			
4. Endereço		5. Município	6. CEP



C - Fornecedores participantes (Grupo Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP Física	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente	
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nome:					
N.º DAP:					
					Total agricultor
Nome:					
N.º DAP:					
					Total agricultor

Total do projeto				
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	



Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP/ano, nos termos da Resolução CD/FNDE 21/2021.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, N.º 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí/MG, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo Coordenador de Merenda Escolar ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, respectivo Termo de Recebimento;

A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de Compras, após a entrega dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

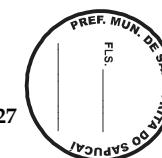
DECLARO que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

DECLARO que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

_____, ____ de _____ de 2023.

A - Grupo Formal	
Local e data:	Assinatura do Representante Legal:

B - Grupo Informal	
Local e data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores:





PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE

DISPENSA N.º 059/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ N.º _____, DAP jurídica N.º _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, CPF N.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal N.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE N.º 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura por Extenso

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DISPENSA N.º 059/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ N.º _____ e DAP Jurídica N.º _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura por Extenso



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU AF INDIVIDUAIS)

DISPENSA N.º 059/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 229/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ CPF N.º _____ e DAP física N.º _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura por Extenso